

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fade-UFPE) torna público o Processo Seletivo para preenchimento de **Cadastro Reserva de Estagiários** para atuação no projeto de seu interesse.

Este edital, parte integrante da pesquisa financiada pelo Ministério da Saúde, por meio de Termo de Execução Descentralizada (129/2023), denominado “Ativação de Atores Sociais para o Avanço do Cuidado Integral na APS”, com vigência prevista entre julho de 2026 e dezembro de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.2 A Fade-UFPE reserva-se o direito de lançar um novo edital, caso o perfil da vaga não seja preenchido.

2. DAS VAGAS, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS

Vaga	Requisitos básicos
Estágio em Saúde	- Curso superior em andamento em Ciências Farmacêuticas, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social ou Terapia Ocupacional a partir do 5º período, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC que contemple o estágio no campo de atuação relacionada à vaga que está sendo oferecida, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008;

3. QUADRO I – Bolsa e carga horária semanal

Vaga	Carga Horária e Local	Atividades a serem desenvolvidas	Tipo	Bolsa + Auxílio transporte
Estágio em Saúde	12 horas semanais. - Atividades online e presenciais na Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) campus Campina Grande e na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) campus	- Auxiliar nas rotinas de suporte à logística de execução do ciclo. - Registrar e acompanhar a frequência dos participantes do ciclo; - Realizar relatoria das atividades desenvolvidas em cada módulo; - Auxiliar na elaboração dos materiais educativos escritos e vídeos; - Auxiliar na aplicação e	Estágio Validade 04 meses, a contar da assinatura do termo de outorga	R\$ 800,00

	Caicó.	acompanhamento de questionários, entrevistas e demais instrumentos de pesquisa; - Auxiliar na organização e tratamento de dados quantitativos e qualitativos (transcrever entrevistas de áudio; elaborar banco de dados); - Auxiliar na análise e interpretação de dados.		
--	--------	---	--	--

* Cadastro Reserva

As vagas estão disponíveis para os Estados de Paraíba e Rio Grande do Norte

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico

<https://forms.gle/pjwBrJ9x91NkeXra7> de acordo com o cronograma da seleção;

4.2 Serão convocados para 2ª etapa os 10(dez) primeiros candidatos inscritos, de acordo com a ordem da pontuação na análise documental ou de inscrição, sendo os demais convocados a cada necessidade da vaga.

4.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

4.5 O candidato, através de autorização no formulário de inscrição autoriza a Fade-UFPE, utilizar as informações exclusivamente para o processo seletivo deste edital.

5. SELEÇÃO CURRICULAR PARA CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiências no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

5.2 Em obediência ao art. 37, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e ao disposto na Lei nº. 5.484/92 ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as pessoas portadoras de deficiência. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99.

5.3 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

5.4 Os candidatos portadores de deficiência que necessitarem de atendimento especial para a realização de qualquer etapa deverá solicitar, antes da data, o cronograma da referida etapa pelo e-mail documentosedital@fade.org.br com o prazo mínimo de 72 horas da data prevista.

5.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

6. DA SELEÇÃO - QUADRO II – Fases do Processo Seletivo

Etapa	Descrição	Tipo/Caráter	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
01	Inscrições + Análise Documental	Classificatória/Eliminatória	40	100
02	Entrevista	Classificatória/Eliminatória	50	100

*Atendendo Requisitos item 2.1 e 6.2.1

6.1 Primeira Etapa – Inscrições + Análise Documental

6.1.1 As inscrições serão realizadas de forma online através do link indicado, conforme item 4.1.

6.1.2 A relação de inscritos será divulgada conforme cronograma.

6.1.3 As inscrições que não atenderem os requisitos básicos (item 2.1), estão automaticamente eliminadas.

6.1.4 – Para garantia da inscrição será considerado o formulário devidamente preenchido com todos os dados juntamente com a documentação comprobatória de escolaridade exigida no perfil básico + comprovantes de experiência para pontuação, se for o caso.

6.1.5 Para comprovação documental, os(as) candidatos(as) **deverão anexar, obrigatoriamente, ao formulário** de inscrição, em documento único, formato PDF, **o currículo, comprovante de matrícula, histórico escolar e certificados de cursos, palestras, ou congressos**, juntamente com a comprovação conforme item 2.1.2.

6.1.6 A avaliação documental será composta de uma análise da Comprovação Documental, de acordo com a necessidade do projeto e da atividade a ser desenvolvida.

6.1.7 A avaliação documental será realizada de acordo com o quadro de pontuação. A documentação será analisada, juntamente na primeira etapa, e receberá a pontuação respectiva, conforme critérios estabelecidos nos QUADROS II e III.

6.1.8 A apresentação dos originais se dará no ato da contratação, sob pena de eliminação imediata caso haja alguma irregularidade ou ausência da apresentação.

6.1.9 A documentação relacionada será exigida no final do processo para a contratação.

Obrigatórios:

- Carteira de Identidade ou CNH + CPF;
- Curriculum lattes atualizado;
- Histórico escolar;
- Diploma ou comprovação de escolaridade exigida no item 2.1;
- Comprovante de Residência (em nome do candidato ou dos pais, para os solteiros);
- Laudo médico contendo CID da deficiência (quando for o caso).
- RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) se for o caso.

Facultativos (caso tenha):

- Comprovantes de tempo de serviço e experiência profissional, mediante cópia da página do contrato de trabalho registrado em CTPS. Declaração de prestação de serviços em órgão público, em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora. A comprovação de prestadores de serviços autônomos deverá ocorrer através dos Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou contrato de prestação de serviços, que demonstre a experiência profissional informada;
- Comprovação de experiência de estágio, que deverá ser através de cópia do termo de estágio devidamente assinado por todas as partes envolvidas (Faculdade/Aluno/Órgão Intervieniente/Concedente);
- Certificados/declarações de capacitação e de participação em eventos na área de atuação do cargo pretendido, emitidas por entidades devidamente credenciadas pelo MEC;
- Comprovação de período de experiência como bolsista de pesquisa ou inovação através da apresentação do Termo de Bolsa devidamente assinado por todas as partes envolvidas, em papel timbrado do órgão.

6.1.10 A Avaliação Documental composta, que trata da confirmação da documentação, o candidato deverá anexar ao formulário de inscrição, ficando ciente que a não comprovação das informações lançadas no site da inscrição causará a eliminação automática do candidato.

6.1.11 A classificação dar-se-á na ordem decrescente dos pontos alcançados por cada candidato, após a análise curricular.

6.1.11 A análise da documentação técnica será realizada por profissionais habilitados e conforme critérios estabelecidos no quadro III.

6.1.12 Para efeito de classificação será considerada a soma dos pontos da Análise + pontuação obtida na entrevista.

6.2 Segunda Etapa – Entrevista

6.2.1 As entrevistas serão realizadas, de forma remota por ferramenta selecionada pela comissão, tais como: WhatsApp ou Google Meet, agendada com antecedência de 24 horas, e registrada por e-mail dos candidatos, que deverá ser confirmada.

6.2.2 Serão consideradas como válidas e recebidas, independentemente de confirmação, as comunicações enviadas pela Fade para os endereços de e-mails cadastrados pelo candidato no ato da inscrição.

6.2.3 A entrevista será conduzida por uma comissão composta pela coordenação do projeto e profissionais atuantes no projeto.

6.2.4 Na entrevista serão avaliados os pontos da trajetória profissional citados no currículo, o conhecimento do candidato sobre área de desenvolvimento em geral; conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento das atividades.

6.2.5 A Entrevista técnica será pontuada de 0 a 100 e serão considerados, na avaliação subjetiva, os pontos a seguir.

- Habilidades comportamentais (20 pontos);
- Habilidades técnicas na prática (descrição) (60 pontos);
- Comunicação Eficaz (10 pontos);
- Inteligência Emocional (10 pontos)

6.2.6 A divulgação do resultado desta Etapa obedecerá ao cronograma estabelecido neste Edital.

6.2.7 O resultado do processo seletivo, resultante da classificação desta etapa para os candidatos que não forem eliminados nas etapas anteriores, será divulgado no endereço eletrônico www.fade.org.br, na data prevista no cronograma deste Edital.

7. QUADRO III – Pontuação

Vaga I

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE ITENS/ANO A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO/TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Declaração ou Certificado de Participação em Cursos, Seminários, Workshops e Congressos na área (mínimo de 8 horas)	03	20	60
Declaração ou Certificado de Participação em projetos de pesquisa ou extensão na área	02	20	40
<i>Total máximo de pontos na análise curricular</i>	----	----	100

(*) Sem aproveitamento de fração.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO

8.1 A solução dos empates na classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que possuir maior pontuação obtida, segundo a ordem:

1. maior nota na entrevista;
2. maior nota no currículo;
3. maior idade.

8.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido nem de outros candidatos.

8.3 Não será aceito nenhum documento anexo, quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

8.4 É facultado ao candidato interpor recurso ao resultado de cada etapa do processo seletivo, de forma presencial ou remota, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de sua divulgação ou ao final do prazo do Edital, conforme cronograma, mediante formulário apresentado no ANEXO I, devidamente fundamentado enviado por e-mail documentosedital@fade.org.br ou protocolado junto à Fade-UFPE, no endereço Av. Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Várzea - Recife, PE, no horário das 9h às 16h.

8.5 As respostas das interposições se darão através de publicação no site da Fade-UFPE citando apenas o CPF do candidato e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO. O detalhamento da resposta será disponibilizado para o candidato na recepção da Fade-UFPE, em envelope lacrado.

8.6 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a inclusão do candidato nas demais etapas. Caso o resultado seja INDEFERIDO o edital continua em seu andamento normal.

8.7 As respostas das interposições, quando se tratar de questões técnicas, serão feitas pela área de Recursos Humanos em parceria com o coordenador do projeto. Em se tratando de questões legais, a avaliação e resposta serão dadas pela assessoria jurídica da Fade-UFPE.

9. QUADRO IV - DO CRONOGRAMA

Atividade	Data Inicial	Data Final
Publicação do edital	11/08/2026	
1ª Etapa – Inscrições	11/08/2026	17/08/2026
Homologação das inscrições	18/08/2026	
Interposição Recurso 1ª etapa	19/08/2026	
Resultado Interposição Recurso 1ª etapa	20/08/2026	
2ª Etapa - Análise documental	21/08/2026	24/08/2026
Resultado 2ª Etapa	25/08/2026	
Interposição Recurso 2ª etapa	26/08/2026	
Resultado Interposição Recurso 2ª etapa	27/08/2026	
3ª Etapa - Entrevista	28/08/2026	31/08/2026
Divulgação do resultado Final	01/09/2026	

10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1 Os selecionados serão contratados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (Fade-UFPE) nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, que rege as normas de vínculo de estágio.

10.2 Os contratados serão remunerados com bolsa mensal de acordo com Quadro I.

10.3 As atividades serão executadas de forma remota ou presencialmente nas dependências das instituições Universidade Federal da Paraíba – Campus Campina Grande ou Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Campus Caicó.

11. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, divulgados no site da Fade-UFPE, conforme cronograma;

11.2. O candidato que já tenha vínculo com a Fade, poderá participar do processo seletivo, mas no ato da contratação, não poderá ter outro vínculo de RPA, CLT ou Bolsa, nem ter sido desligado de vínculo CLT a menos de 90 dias.

11.3 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

11.4 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

I – deixar de atender a qualquer requisito previsto neste Edital;

II – prestar informações falsas ou apresentar documentos falsos ou adulterados, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis;

III – deixar de apresentar, no prazo estabelecido, a documentação exigida para inscrição ou contratação;

IV – não comparecer à entrevista na data e horário previamente informados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Seleção;

V – não comprovar a condição de estudante regularmente matriculado e apto à realização de estágio, nos termos da Lei nº 11.788/2008;

VI – não atender às exigências para formalização do Termo de Compromisso de Estágio no prazo estabelecido pela FADE-UFPE;

VII – descumprir qualquer disposição deste Edital ou praticar conduta incompatível com os princípios da boa-fé, da moralidade administrativa e da lisura do processo seletivo.

11.5 O candidato convocado que não comparecer para a entrega da documentação de contratação estará automaticamente eliminado.

11.6 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife, PE.

Recife, 11 de agosto de 2026.

